



PARECER UNICO nº 390/2012

PROTOCOLO Nº 0834319/2012

Licenciamento Ambiental Nº <b>00182/1998/007/2010</b>	<b>Revalidação Licença de Operação - REVLO</b>	<b>Deferido</b>
Outorga /Portarias: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1755/2010 válida até 10/07/2015;</li><li>• 1756/2010 válida até 10/07/2015;</li><li>• 1757/2010 válida até 10/07/2015;</li><li>• 2937/2010 válida até 19/11/2015;</li><li>• 2938/2010 válida até 19/11/2015;</li><li>• 2939/2010 válida até 19/11/2015 e</li><li>• 2940/2010 válida até 19/11/2015</li></ul>	<b>Concedidas</b>	
APEF Nº: <b>Não aplica</b>		
Reserva legal: <b>Não aplica</b>		

Empreendimento: <b>EMATEX Industrial e Comercial Têxtil LTDA</b>	Validade: <b>6 (seis) anos</b>
CNPJ: <b>07.590.753/0002-24</b>	Município: <b>Ribeirão das Neves/MG</b>

Unidade de Conservação: <b>Não Aplica</b>	Sub Bacia: <b>Rio Ribeirão Areias</b>
Bacia Hidrográfica: <b>Rio das Velhas</b>	

Atividades objeto do licenciamento: <b>Fabricação de tecidos acabados em malha de algodão, sintéticos e mesclados com acabamento.</b>		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>C-08-08-7</b>	<b>Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento</b>	<b>6</b>

Medidas mitigadoras: <b>SIM</b>	Medidas compensatórias: <b>SIM</b>
Condicionantes: <b>SIM</b>	Automonitoramento: <b>X SIM</b>

Responsável Técnico pelo empreendimento: <b>Wilson Roberto Barbosa</b>	Registro de classe <b>CRQ MG nº 02404048</b>
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>Ana Paula Fonseca Gomes</b>	Registro de classe <b>CRBio nº 16.446/4-D</b>

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM <b>00182/1998/004/2002</b>	SITUAÇÃO <b>LO nº 722 - Deferida</b>
---	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: <b>44270/2010 e 85532/2012</b>	DATA: <b>09/12/2010 e 21/09/2012</b>
--	--------------------------------------

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Laércio Capanema Marques</b>	<b>MASP nº 1.148.544-8</b>	
<b>Angélica de Araújo Oliveira</b>	<b>MASP nº 1.213.696-6</b>	

<b>De acordo</b>	<b>Diretoria Técnica</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
	Anderson Marques Martinez Lara	1.147.779-1	
	<b>Diretoria de Controle Processual</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
	Bruno Malta Pinto	1.220.033-3	



## 1- INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da Licença de Operação requerida pela **EMATEX Industrial e Comercial Têxtil Ltda**, para sua unidade de fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, em operação desde agosto/1990, em área urbana no município de Ribeirão das Neves/MG.

Trata-se de uma unidade fabril que produz cerca de 500 ton/mês de tecidos acabados de algodão, tecidos de algodão-poliéster, poliéster, viscose, elastano, poliamida e linho. A operação do empreendimento em questão é dividida em 02 turnos de trabalho/dia durante 24 dias/mês, empregando-se um total de 200 funcionários entre produção e área administrativa.

A empresa ocupa uma área urbana total aproximada de 41.500 m<sup>2</sup> sendo deste total aproximadamente 11.000 m<sup>2</sup> de área construída.

Destaca-se que em consulta ao SIAM constatou-se a formalização de 3 (três) pedidos de LO's – processos PA nº 00182/1998/001/1998; 00182/1998/004/2002 e 00182/1998/006/2003.

Dos processos acima, o primeiro trata-se de uma LOC concedida conforme processo PA nº 00182/1998/001/1998 em 10/09/1998 – Certificado nº 275 vencida em 08/09/2002 e renovada através do processo PA nº 00182/1998/004/2002 – Certificado de LO nº 722 vencido em 09/11/2010 e objeto deste licenciamento ambiental.

Já o processo PA nº 00182/1998/006/2003 foi arquivado em 06/08/2009.

Assim, em 05/11/2010 a empresa formalizou o seu processo de Revalidação da Licença de Operação nº 722/2004, concedida pelo COPAM em 09/11/2004, conforme Processo Administrativo nº 00182/1998/004/2002, sendo esta a única licença a ser revalidada.

## 2- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

### 2.1 Dados do empreendimento

A empresa possui capacidade nominal de 16 ton/dia, sendo que atualmente a capacidade produtiva atinge 90% desta capacidade, produzindo 450 ton/mês de tecidos acabados/mês.

Conforme informado no RADA, não houve ampliação/modificação do empreendimento durante o período de vigência da LO nº 722/2004.

No entanto, a empresa adquiriu duas lavadoras contínuas para lavagem dos produtos, fornecidas pela Albrecht Equipamentos Industriais Ltda., sendo uma lavadora tubular e uma lavadora em aberto. Com a aquisição destes novos equipamentos houve a redução no consumo de água e, por conseguinte uma redução no volume gerado de efluentes, sem, contudo, haver aumento na produção. Foi protocolado em 23/12/2005 sob nº F086068/2005 ofício informando que a caldeira existente foi substituída por uma caldeira moderna, marca Steammaster, modelo VMFI do tipo unidade compacta, horizontal, fumotubular com capacidade de 7.000 kg/h vapor. Também foi protocolado em 08/11/2006 sob nº F202092/2006 informação de que a empresa substituiu o equipamento RAMA TEXIMA mod. R70 por outro equipamento RAMA IL SUNG mod. ISSST-8GP com funcionamento a gás, porém sem haver qualquer aumento na produção e no número de empregados.



Foi-nos apresentado em 23/11/2009 sob nº R300349/2009 através do ofício nº 264/2009 a informação de que a empresa fez a substituição de duas máquinas de tingimento marca JIGGER de 300 kg por uma máquina de tingimento da marca HÉRCULES de 600 kg, e uma RAMA TIXINA de 7 ton/dia por uma RAMA IL SUNG também de 7 ton/dia não afetando a capacidade produtiva e nem aumento de número de funcionários.

A água consumida pela empresa é parte fornecida pela concessionária local COPASA, sendo o volume médio de consumo de água em torno de 500 m<sup>3</sup>/mês e parte proveniente de 7 (sete) poços artesianos devidamente outorgados junto ao IGAM, com volume estimado em 32.130 m<sup>3</sup>/mês. A água é utilizada no processo produtivo, produção de vapor em caldeiras, lavador de gases da caldeira e no consumo humano (sanitários, vestiário, cozinha), com consumo estimado médio de 25.700 m<sup>3</sup>/mês.

A energia elétrica utilizada pela empresa é grande parte fornecida pela CEMIG, com um consumo médio mensal de 350.000 kwh e uma pequena parte por geração própria através de 3 geradores a diesel que juntos produzem 1440 KVA. Tais geradores estão devidamente registrados na ANEEL conforme documento protocolado junto à SUPRAM CM em 18/11/2011 sob nº R170764/2011.

A empresa possui três caldeiras, sendo duas delas a lenha que juntas consomem em média 1000 m<sup>3</sup>/mês de lenha proveniente das empresas: Kyleneha Comércio e Transporte de Lenha Ltda – Contagem/MG, Ensa Comercio de Madeiras e Serviços Ltda (NF nº 187 de fev/2011), Darci Xavier do Carmo (NF nº 89 de Fev/2011), Agropecuária VPG S/A (NF nº 63 de Janeiro/2011) além de uma caldeira a óleo BPF (consumo estimado em 1100 litros/mês). Cabe ressaltar que uma das caldeiras a lenha se encontra em stand by e que a caldeira a óleo encontra desativada.

A empresa apresentou cópia do certificado de registro de consumo de lenhas, cavacos e resíduos emitido pelo IEF sob nº 24726/2010 válido até 31/01/2013.

Há também no empreendimento um aquecedor de fluido térmico marca TENGE que hoje, se encontra desativado.

Existem no empreendimento 4 (quatro) tanques, que necessitam de adequações ambientais, ou seja, bacias de contenções e coberturas em toda a sua área de abrangência de forma a garantir a proteção completa do sistema de água pluvial. Tais adequações com o projeto executivo e cronograma de implantação foi nos apresentado como informação complementar, conforme Protocolo nº R059198/2011 e será objeto de condicionante deste parecer.

Em relação a Unidades de Conservação distantes até 10 km, constatou que o empreendimento está à 5,57 km do Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado, 9,27 km distante do Parque Municipal Ursulina de Andrade Melo e 8,25 km da APAE – Várzea das Flores, conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM (relatório indicativo datado de 07/12/2010).

Neste sentido, foi-nos apresentado as seguintes anuências dos órgãos gestores: Comunicado emitido pelo IEF referente à APA Várzea das Flores e ofício nº 014/2011 emitido pelo Presidente da Fundação de Parques Municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte referente aos parques: Fazenda Lagoa do Nado e Ursulina de Andrade Melo, consentindo a tramitação do processo de licenciamento ambiental junto à SUPRAM CM.

Foi-nos apresentado cópia do formulário aprovado pelo Corpo de Bombeiros referente à implantação do projeto de segurança contra incêndios e pânico datado de 16/12/2009. Será objeto de



condicionante deste licenciamento ambiental a apresentação do certificado de vistoria final emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

## 2.2 Processo produtivo

A Ematex Industrial é uma empresa que produz malhas (tecelagem), a partir de fios de poliéster, algodão, viscosa, poliamida e elastano.

Suas atividades envolvem ainda o preparo da malha por meio de mercerização, alcalinização e purga, para realização do tingimento, com o uso de corantes (dispersos, reativos, ácidos e enxofre), lavadora.

Após o tingimento/lavagem o tecido, sendo ramado ou tubular, passa pelos seguintes setores:

Sendo ramado passa por cortadeira e rama, caso contrário passa por hidro-extrator, secadora e calandra e posteriormente é encaminhado para a área de seleção/expedição, conforme fluxograma de produção apresentado no RADA.

As matérias-primas utilizadas pelo empreendimento são algodão, poliéster, viscosa, elastano, poliamida e linho com consumo máximo 311 toneladas/mês. A empresa faz uso também de insumos tais como: peróxido de hidrogênio, hidróxido de amônio, uréia técnica, sulfato de amônia e sódio, pigmentos, corantes, ligantes, dentre outros cuja relação encontra-se descrita no RADA (páginas 010 à 029).

Os produtos finais do empreendimento são tecidos acabados em malha de algodão, sintéticos e mesclas (máximo de 500 toneladas/mês).

## 3- CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Quando da concessão da Licença de Operação LO nº 722/2004, foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

### **Condicionante 1: Apresentar o projeto do sistema de remoção da umidade do lodo biológico.**

**Comentários:** No dia 26 de setembro de 2005 foi protocolado ofício TCA 070/2005 sob o protocolo F059483/2005 solicitando prorrogação do prazo para cumprimento da condicionante por 60 dias, uma vez que a geração de lodo da ETÉ estava baixa. No dia 3 de maio de 2006 foi protocolado o ofício TCA 52/2006 (F033377/2006) apresentando o projeto para remoção da umidade do lodo biológico e cronograma executivo.

Trata-se de sistema constituído por tratamento preliminar (efluente industrial) e tratamento séptico (efluente sanitário), seguido de lagoa aerada, digestor anaeróbio, seguido de filtro prensa. Deste modo, considerou-se atendida a referida condicionante, conforme Ofício DIINQ nº 396/2006 datado de 10/06/2006 emitido pela FEAM.

### **Condicionante nº 02: Apresentação do projeto de adequação dos sistemas de controle das caldeiras a lenha e a óleo e do aquecedor de fluido térmico, acompanhamento do respectivo cronograma executivo.**



**Comentários:** A empresa apresentou em 27/07/2005 sob protocolo nº F040482/2005, à FEAM, o projeto de adequação dos sistemas de controle das caldeiras a lenha e a óleo e do aquecedor de fluido térmico acompanhado da respectiva ART.

Informou ainda, que em relação ao cronograma executivo de implantação do sistema, o mesmo encontrava-se implantado desde Fevereiro/2005.

Trata-se de um sistema constituído por lavador de gases por via úmida. Em resposta, à FEAM considerou atendida a referida condicionante.

**Condicionante nº 03: Implantar projeto do sistema de remoção da umidade do lodo biológico.**

**Comentários:** A ETE Biológica, até a presente data, não apresentou o volume de lodo excedente que justifica a implantação de sistema de remoção de umidade de lodo, conforme projeto apresentado (filtro prensa).

Conforme informado em 18/09/2006 através do ofício nº 138/2006 emitido pela Consultoria Ambiental – TCA, e protocolado junto à FEAM sob nº F070895/2006 tal sistema será implantado quando a concentração de lodo na lagoa atingir patamares superiores de 20 ml/L, como Sólidos Sedimentáveis. Porém, até o presente momento, tal sistema não foi implantado, tendo em vista que a geração de lodo no sistema de tratamento encontra-se bem abaixo do limite definido pelo empreendedor.

**Condicionante nº 04: Implantação e operação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários.**

**Comentários:** Foi dado o início ao tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários em 07/07/2004. Trata-se de sistema constituído por tratamento preliminar (efluente industrial) e tratamento séptico (efluente sanitário), seguido de lagoa aerada e digestor anaeróbio.

**Condicionante nº 05: Apresentação do projeto de disposição do lodo e demais resíduos gerados no sistema de tratamento de efluentes líquidos e do lodo gerado no tanque séptico, acompanhados do respectivo cronograma executivo.**

**Comentários:** A empresa apresentou em 01/08/2006 sob nº F058035/2006 ofício informando que o armazenamento temporário do lodo da ETE será feito em caçambas vedadas e cobertas com lona e sobre o lodo será disposto uma camada de cal, impedindo o mau cheiro sendo posteriormente encaminhado à disposição final.

**Condicionante nº 06: Implantar projeto de disposição do lodo e demais resíduos gerados no sistema de tratamento de efluentes líquidos e do lodo gerado no tanque séptico, acompanhados do respectivo cronograma executivo.**

**Comentários:** Conforme informado na condicionante anterior a empresa apresentou em 01/08/2006 sob nº F058035/2006 ofício informando que o armazenamento temporário do lodo da ETE é feito em caçambas vedadas e cobertas com lona e sobre o lodo é disposto uma camada de cal, impedindo o mau cheiro sendo posteriormente encaminhado à disposição final. Porém até o presente momento, não houve nenhuma geração e/ou destinação deste tipo de resíduo.



**Condicionante nº 07: Armazenar temporariamente, na área do empreendimento, os resíduos a serem gerados no sistema de tratamento de efluentes líquidos, conforme ABNT.**

**Comentários:** A empresa implantou em sua área interna um depósito temporário de resíduos. Desta forma considera-se cumprida a referida condicionante.

**Condicionante nº 08: Execução do Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas definido pela FEAM no Anexo II.**

**Comentários:** A empresa vêm executando o programa de automonitoramento definido pela FEAM quando da concessão da licença de operação. Deste modo considera-se cumprida a referida condicionante.

#### **4- AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL**

Dentre as características ambientais mais relevantes da unidade industrial em questão, podemos destacar os efluentes líquidos industriais e sanitários, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e geração de ruídos.

##### **Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários**

Os efluentes industriais são sem dúvida o impacto mais significativo causado pela atividade desenvolvida pelo empreendimento.

A empresa gera uma vazão média de 24.000 m<sup>3</sup>/mês de efluente líquido industrial. Os efluentes líquidos sanitários são gerados numa vazão média de 600 m<sup>3</sup>/mês.

As águas de lavagem do tecido – processo de filtragem é redirecionado ao processo industrial. Já os demais efluentes de origem industrial, juntamente com os efluentes líquidos sanitários são direcionados para um sistema de tratamento constituído por tratamento preliminar (efluente industrial) e tratamento séptico (efluente sanitário), seguindo para a lagoa aerada, digestor anaeróbio. O efluente tratado é descartado no Córrego Canoas e posteriormente no Ribeirão Areias.

Em 11/04/2012 a empresa protocolou sob nº R225957/2012 uma proposta para implantação de um sistema de tratamento a nível terciário objetivando a redução do parâmetro Cor. Trata-se de um sistema de tratamento constituído por eletrofluoculação, cujos testes foram realizados pela empresa Biofibra Indústria e Comércio Ltda, porém foram inviáveis economicamente. Deste modo estamos propondo em condicionante, deste parecer, que a empresa apresente uma proposta de redução do parâmetro cor, com o cronograma executivo.

Foi objeto de condicionante, da referida licença de operação, a apresentação de relatórios de monitoramento, tanto na entrada/saída do sistema de tratamento, como à montante e jusante nos pontos de lançamento no Córrego Canoas.

Deste modo, a empresa vem atendendo, em parte tal, condicionante, apresentando de forma regular os laudos quinzenais, na entrada e saída da ETE, porém, não cumprindo a frequência estabelecida na condicionante, em relação à apresentação dos laudos de monitoramento dos pontos de amostragem em relação ao lançamento do efluente tratado à jusante e montante no Córrego Canoas.



Os laudos de monitoramento apresentados em relação à entrada e saída da ETE vêm apontando atendimento para maioria dos parâmetros avaliados, com exceção dos parâmetros: DBO, DQO e ABS, que extrapolaram os limites definidos pela Resolução Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008.

O último laudo de monitoramento da Estação de tratamento de efluentes líquidos foi protocolado junto a SUPRAM CM em 10/09/2012 sob nº R293146/2012 e apontou para os parâmetros avaliados desconformidades em relação: DBO, DQO e ABS. Deste modo, foi elaborado o auto de infração nº 59013/2012, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.844/2008, no código 110, por contribuir para que a qualidade das águas seja inferior aos padrões estabelecidos.

Quanto ao monitoramento do Córrego Canoas, à montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido o último relatório foi nos apresentado em 10/05/2012 protocolo sob nº R239136/2012 referente às medições do mês de abril/2012. Desta forma, foi aplicada a penalidade de infração, auto de infração nº 59013/2012, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.844/2008, no código 105, por descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.

### **Efluentes Líquidos pluviais**

O sistema de captação das águas pluviais do empreendimento constitui-se de calhas e rufos para captação da água dos telhados dos galpões, bem como canaletas internas, ao longo do pátio e áreas impermeáveis. A água captada dos telhados dos galpões de produção, bem como pátios adjacentes é lançada em canaletas e em seguida na rede pluvial, sendo esta independente da rede de coleta de efluentes. Parte desta água é infiltrada na porção permeável do solo da empresa. Não há contato direto dos efluentes líquidos pluviais com os produtos e insumos industriais.

### **Emissões Atmosféricas**

A fonte de geração de emissão atmosférica, presente na empresa, são três caldeiras, sendo, duas delas utilizam lenha e uma utiliza óleo combustível tipo BPF.

Destaca-se que a umas das caldeiras a lenha fica em stand by, e caldeira à óleo BPF encontra-se desativada.

O sistema de controle das emissões de particulados provenientes das caldeiras é constituído por lavador de gases por via úmida, que após passagem por este lavador, os gases são liberados ao ambiente externo através de chaminé. O monitoramento é realizado anualmente na saída desta chaminé conforme proposto em condicionante da LO.

A empresa vêm apresentando de forma regular tal monitoramento, cujos resultados vem atendendo de forma satisfatória os limites definidos pela Deliberação Normativa do COPAM nº 11/86.

O último laudo de monitoramento foi protocolado junto à SUPRAM CM em 11/06/2012 sob nº R252410/2012 e apontou para as emissões atmosféricas da chaminé da caldeira à lenha, valores dentro dos limites definidos pela Deliberação Normativa do COPAM nº 11/86: média de 194,83 mg/Nm<sup>3</sup> com pico de 196,27 mg/Nm<sup>3</sup> atendendo ao padrão de lançamento que é de 200 mg/Nm<sup>3</sup> (fontes diversas – caldeira à lenha).



## Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são constituídos basicamente por: sucatas de ferro, lixos domésticos, entulhos de obras, papelões, cinzas, resíduos tecnológicos, resíduos de algodão, lâmpadas queimadas.

A empresa em atendimento a condicionante de sua licença de operação envia semestralmente à FEAMS/SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados.

As sucatas são encaminhadas para a empresa Gerdau Aços Longos S/A, unidade Contagem/MG possuidora da LOC nº 05/2007 válida até 02/04/2013;

Os papelões são destinados à empresa INPA – Indústria de Embalagens Santana S/A, possuidora da LO nº 519/2011 válida até 11/04/2015;

Os resíduos de plásticos são encaminhados para a empresa Santa Maria Comércio de Papelão Ltda, possuidora da LO nº 307 vencida em 23/11/2011 e em processo de revalidação da LO junto ao município de Belo Horizonte, conforme documento emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte GELA/EXTER/5076-11;

As cinzas são destinadas à Essencis MG Soluções Ambientais, possuidora da LO nº 173 válida até 20/10/2012 e em processo de revalidação junto à SUPRAM CM conforme processo administrativo PA nº 01034/2005/010/2012;

As lâmpadas são direcionadas para a empresa HG Descontaminação Ltda possuidora REVLO nº 174/2012 válida até 30/07/2018.

O óleo industrial é encaminhado para a empresa Petrolub Industrial Lubrificação Ltda, possuidora da LO nº 102 vencida em 10/04/2011 e em processo de revalidação junto à SUPRAM CM conforme PA nº 00158/1988/021/2011.

Os resíduos eletro-eletrônicos são destinados à empresa E-mile Empresa Mineira de Lixo Eletrônico Ltda, possuidora da LAS – Licença Ambiental Simplificada nº 062/2011 válida até 25/04/2014.

## Ruídos

A empresa realizou, em março/2011 o monitoramento do nível de ruído no entorno do empreendimento a fim de avaliar a necessidade ou não de buscar medidas de controle dos mesmos.

Foram amostrados quatro pontos sendo eles: ponto 01 – ao lado da portaria, ponto 02 – próximo das caldeiras, ponto 03 – ao lado do galpão da produção e ponto 04 – ao lado da lagoa de estabilização.

O laudo demonstrou que os níveis de pressão sonora em todos os pontos monitorados atendimento aos limites definidos pela Lei nº 10.100/1990.



## 5- UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é captada através de sete poços artesianos devidamente outorgados junto ao IGAM através das Portarias nº01755/2010, 01756/2012, 01757/2010, 02937/2010, 02938/2010, 02939/2010 e 02940/2010, concedendo o direito de uso de águas públicas estaduais, que juntas permitem a captação da vazão total de 32.130 m³/mês, além de parte de fornecimento da COPASA com consumo médio estimado em 500 m³/mês.

Conforme informado no RADA o consumo médio mensal é de aproximadamente 25.700 m³, distribuído entre consumo humano (refeitório, bebedouros, sanitários) e limpeza e manutenção de áreas.

Deste modo, as outorgas atuais são suficientes, para atender a esta demanda do empreendimento.

## 6- COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Com relação à compensação ambiental estabelecida pela Lei Federal no 9.985/2000 e Decreto Estadual 45.175/09 (SNUC), constatou-se que a operação da atividade é de significativo impacto ambiental, ciclo têxtil completo da fiação ao acabamento em relação principalmente à deterioração da qualidade de vida da população marginal a unidade industrial. A seguir, seguem alguns argumentos:

A atividade de acabamento é classificada como grande potencial poluidor em razão da grande quantidade de insumos químicos utilizados, do expressivo consumo de água e da geração de efluente líquido industrial de certa complexidade para o tratamento;

Que nas licenças anteriores não foi exigido compensação ambiental.

**Deste modo, somos pela indicação, como condicionante, deste parecer, a compensação ambiental.**

## 7- CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a certidão negativa de débitos ambientais e a comprovação de ressarcimentos dos custos de análise.

O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação nº 182/1998/004/2002, com validade até dia 9/11/2012 e o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 5/11/2010.

O RADA apresentado está acompanhado das anotações de responsabilidade técnica dos elaboradores junto aos seus respectivos conselhos profissionais.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade pelo empreendedor da concessão da licença a revalidar, bem como da solicitação de revalidação, em jornal de grande circulação, fls. 106. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, 108.

Dispõe o artigo 2º do Decreto 45.175/2009, alterado pelo Decreto 45.629/2011, que, incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, com



fundamento em EIA/RIMA, como causadores de significativo impacto ambiental pelo órgão competente.

O §3º do artigo 5º, do mesmo diploma, estabelece que os empreendimentos que concluíram o processo de licenciamento com a obtenção da licença de operação a partir da publicação da Lei Federal 9.985/2000, que não tiveram a compensação definida, estarão sujeitas a esta exigência legal no momento de revalidação da licença de operação, considerados os significativos impactos ocorridos a partir de 19 de julho de 2000.

Identificada pela análise técnica a ocorrência de significativos impactos ambientais na operação do empreendimento, nos termos acima expostos, deste modo, incide a compensação ambiental, com fundamento no artigo 10 do decreto 45.629/2011, que afasta, nesta hipótese, a obrigatoriedade da apresentação de EIA/RIMA para identificação de impactos significativos e fundamento de tal incidência.

A análise técnica conclui sugerindo a revalidação da licença de operação condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer único e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Trata-se de um empreendimento classe 6 (seis) cuja validade seria de 4 (quatro) anos, mas levando em consideração que o empreendedor não tem penalizações decorrentes de autuações, transitadas em julgado, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

*“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”* (grifos nossos)

Deste modo, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 6 (seis) anos, em virtude do acréscimo acima mencionado.

## 8- CONCLUSÃO

Pelo exposto, o parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação – REVLO da **EMAT EX Indústria e Comercio Têxtil Ltda**, em sua unidade localizada em Ribeirão das Neves/MG, para a atividade preponderante de fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, com prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que respeitada às condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>00182/1998/007/2010</b>		Classe/Porte: <b>6 – Grande</b>
Empreendimento: <b>EMATEX Industrial e Comercial Têxtil</b>		
Atividade: <b>Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento</b>		
Endereço: <b>Avenida Gavea nº 100</b>		
Localização: <b>Justinópolis</b>		
Município: <b>Ribeirão das Neves/MG</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		<b>VALIDADE: 06 anos</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1	Implantar bacia de contenção e cobertura em toda a área de abrangência dos tanques de tancagem, conforme projeto apresentado como informação complementar – Protocolo nº R 059198/2011	04 meses a contar da data de concessão da REVLO
2	Manter o programa de monitoramento de efluentes líquidos, atmosféricos, ruído ambiental e resíduos sólidos conforme Anexo II.	Durante a vigência da licença.
3	Apresentar Certificado de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros atualizado.	10 (dez) dias a contar da data da emissão do certificado pelo Corpo de Bombeiros
4	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº.: 55, de 23 de abril de 2012.	60 (sessenta) dias contados da concessão desta licença
5	Apresentar projeto com propondo à redução do parâmetro cor no efluente tratado, com o cronograma executivo.	04 meses a contar da data de concessão da REVLO

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

**“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes”.**



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: <b>00182/1998/007/2010</b>	Classe/Porte: <b>6 – Grande</b>
Empreendimento: <b>EMATEX Industrial e Comercial Têxtil</b>	
Atividade: <b>Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento</b>	
Endereço: <b>Avenida Gávea nº 100</b>	
Localização: <b>Justinópolis</b>	
Município: <b>Ribeirão das Neves/MG</b>	
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>	VALIDADE: <b>06 anos</b>

### 1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés da caldeira	MP e NOx (caso seja utilizado o gás natural) e MP, NOx e SO <sub>2</sub> (Caso seja utilizado qualquer outro tipo de combustível).	Semestral

- Relatórios de amostragem: Enviar semestralmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011**

### 2- Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(\*) 1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração  
6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.



### 3 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	<b>Anual</b> <b>1ª medição:</b> apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM - CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011**

### 4 – Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

Deverão ser amostrados os seguintes pontos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída da ETE	pH, temperatura, vazão média diária, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, Óleo e Graxas e detergentes, cobre total, cor aparente, sulfeto total	Quinzenal
A montante e jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos do Córrego Canoas.	pH, temperatura, vazão média diária, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, Óleo e Graxas e detergentes, cobre total, cor aparente, sulfeto total	Mensal

(\*) justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada à jusante

#### Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011.**

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.